## O ESTADO DE S.PAULO

Publicado em 24/10/2024 - 06:00

## Laboratórios e fabricantes de genéricos disputam direitos sobre 62 remédios

Indústria farmacêutica Queda de braco

## Ações na Justiça contestam patentes de 62 medicamentos

Disputa entre laboratórios e fabricantes de genéricos tem como base mudança de entendimento do Supremo envolvendo artigo da Lei de Propriedade Industrial

## CARLOS EDUARDO VALIM

Empresas farmacêuticas e fabriantes de medicamentos de referência e de genéricos travam uma disputa acirrada na Justiça em torno de patentes de 62 mementos para perda de peso, e o Stelara, para doenças autoimunes. As donas das fórmulas originais querem manter a exten-são do prazo de vendas exclusivas de seus remédios para além trecho permitia uma brecha pa-dos 20 anos legais de proteção ra as patentes vigorarem por cial por 20 anos, para as paten-teria mais 5 anos de exploração

das patentes. Mas uma mudança de entendimento do Supre-mo Tribunal Federal (STF), de 2021, é um empecilho para isso.

A briga entre esses dois grupos começou a esquentar no contexto da pandemia de co-vid-19, quando ganhou força dicamentos – entre eles, o Sa-xenda, de controle da diabetes e rival do Ozempic em trata-tamentos médicos. Foi nesse cenário que o STF decidiu pela inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (L-PI), de 1996. A redação desse tente tem direito à exclusivida-

mais de 20 anos após ter o seu tes de invenção (no caso de inregistro pedido – em alguns ca-sos, até superar os 30 anos.

Quando a LPI foi aprovada, a legislação brasileira estabele-ceu que o detentor de uma pa-

Promessa INPI diz que a meta é reduzir para dois anos o prazo para a avaliação de novos pedidos de patente

venção do produto), ou por 15 anos para as patentes de melhoria (quando ocorre o incremen-

to de um remédio já existente). O artigo 40, no entanto, previa que, a partir da data da con-cessão do registro, sua vigência deveria ser de, no mínimo, dez anos, para as patentes de inven-ção, e de sete anos para as de melhoria. Ou seja, se por algum motivo, especialmente burocrático, uma patente de invenção só fosse oficialmente con-cedida 15 anos após a empresa ter dado entrada no pedido, ela

tendo, ao final, 25 anos de exclusividade. Foi esse o entendimento que o STF considerou inconstitucional em 2021.

Os fabricantes de genéricos argumentam que a quebra de patentes abriria espaço para corte de preços ao consumidor; já os laboratórios reclamam da demora na avaliação dos processos

mais informações na pág. B3).
Responsável pelos registros
no País, o Instituto Nacional de
Propriedade Industrial (INPI) afirma que "vem realizando uma série de ações nos últimos anos para acelerar os procedimentos e decidir pedidos de pa-tentes em prazos compatíveis com a média internacional" "Em 2024, o prazo médio entre o protocolo inicial do pedido de patente no INPI e sua deci-são está em 4,4 anos, ou seja, menos da metade dos 9,3 anos registrados em 2014. Especifica-mente em relação aos fármacos, o prazo está em torno de 4,6 anos", diz o órgão, em comu-nicado. "O objetivo é chegar ao prazo de dois anos até 2026."

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Economia e Negócios Caderno: b Pagina: 1